



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 319, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

(Alterada pela Portaria CNMP-SG nº 378, de 23 de dezembro de 2021)
(Texto Compilado)

Dispõe sobre subdelegação e delegação de competências para a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, incisos I, II e § 3º, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e na Portaria CNMP-PRESI nº 95, de 14 de setembro de 2017, bem como na necessidade de aprimoramento contínuo da gestão administrativa da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 19.00.6400.0007071/2020-29, RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário de Administração do Conselho Nacional do Ministério Público para a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em especial:

- I – ordenar despesas;
- II – celebrar contratos administrativos;
- III – autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação;
- ~~IV – autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos licitatórios, mediante decisão fundamentada;~~

IV – aplicar às licitantes e às contratadas as penalidades de advertência, de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria CNMP-SG nº 378, de 23 de dezembro de 2021)

V – autorizar a instauração de processos administrativos, visando à apuração de infrações e à aplicação de penalidades em desfavor de licitantes e contratadas;

VI – aplicar às licitantes e às contratadas as penalidades de advertência e de multa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Na prática dos atos previstos nos incisos II, III e IV deste artigo, observar-se-á o disposto no art. 12, inciso XXIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público ([Resolução nº 92, de 13 de março de 2013](#)).

Art. 2º Delegar competências ao Secretário de Gestão de Pessoas (SGP), ao Coordenador de Programação Orçamentária e Financeira (COPOF/SPO) e ao Coordenador de Orçamento e Finanças (COOFIN/SA) para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira, respeitadas as áreas correlatas de atuação.

Art. 3º Nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares dos Gestores citados nos artigos anteriores, as atribuições respectivas serão exercidas pelo Substituto Eventual.

Art. 4º Ficam revogadas a [Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017](#), e a [Portaria CNMP-SG nº 220, de 23 de outubro de 2017](#).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2020.

JAIME DE CASSIO MIRANDA